



MINISTÉRIO DA SAÚDE

SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040

Site - saude.gov.br

NOTA INFORMATIVA Nº 50-SEI/2017-CGPNCMD/DEVIT/SVS/MS

Aprimoramento da Vigilância Sentinela de Doenças Neuroinvasivas por Arbovírus

1. A circulação do vírus Zika no Brasil, modificou o cenário epidemiológico das manifestações neurológicas no país. Após sua detecção em abril de 2015, foi observado aumento de casos de síndrome de Guillain-Barré (SGB), encefalite, mielite e encefalomielite. Algumas destas manifestações também são observadas em casos de chikungunya e de dengue, esta última em menor frequência.

2. Ao analisar os dados do Sistema de Informação Hospitalar (SIH), no ano de 2014 foram registrados 1.455 casos de SGB, em 2015 registrados 1.953 casos e em 2016, 2.220 casos, observando um incremento de 54% ao comparar os anos de 2014 e 2016. No ano de 2017, até a semana epidemiológica 30 (mês de julho), foram registrados 973 internações por SGB.

3. Diante deste cenário, existe uma dificuldade na confirmação do agente etiológico que justifique esse aumento de casos na estrutura de vigilância vigente. Nas investigações realizadas pelo Ministério da Saúde foi observada uma associação geo-temporal entre o vírus Zika e os casos de manifestações neurológicas. Dessa forma, o aprimoramento da vigilância de manifestações neurológicas é fundamental para o monitoramento e melhor descrição desses casos.

4. A vigilância sentinela envolve um número limitado de serviços selecionados para registro das informações. É utilizada para doenças comuns, nas quais a contagem de todos os casos não é importante e para quais as medidas de controle não precisam de informações de casos individuais. Isso ocorre sempre que o processo decisão-ação não necessite de informações sobre a totalidade dos casos (notificação universal) para o desencadeamento das atividades de intervenção, como é o caso das doenças neuroinvasivas por arbovírus.

5. As secretarias estaduais e municipais de saúde devem selecionar em conjunto as unidades sentinelas do estado. Em razão das particularidades dos casos, recomenda-se selecionar um ou mais serviços hospitalares com as seguintes características:

- Referência em atendimento neurológico, com serviço de pronto atendimento (urgência) e disponibilidade de interconsulta com infectologista.

- Preferencialmente, com Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) ativo, com capacidade técnica para realizar:

I. Busca ativa de casos;

II. Notificação e investigação de casos suspeitos, acompanhamento e encerramento dos casos;

III. Análise e divulgação dos dados.

- Estrutura mínima para coletar e armazenar as amostras biológicas preconizadas de maneira adequada.

- Logística para realização dos exames essenciais ou convênio com instituição que possam realizar alguns exames, tais como: tomografia computadorizada, ressonância magnética, eletroencefalografia, eletroencefalograma e análise do líquido.

- Disponibilidade de recursos terapêuticos essenciais para manejo de pacientes com encefalite, mielite, encefalomielite e SGB.

6. Sugere-se que o número de unidades sentinelas por estado, deverá levar em consideração o porte populacional, sendo assim, recomenda-se (1) um serviço de unidade sentinela para cada 4 milhões de habitantes. Nos estados com população superior a 20.000.000 vinte milhões de habitantes, (5) cinco unidades sentinelas.

Sugestão do número de unidade sentinela por UF		
Região Norte	Nº unidade sentinela	População
Rondônia	1	1.562.409
Acre	1	733.559
Amazonas	1	3.483.985
Roraima	1	450.479
Pará	1	7.581.051
Amapá	1	669.526
Tocantins	1	1.383.445
Total	7	15.864.454
Região Nordeste		
Maranhão	1	6.574.789
Piauí	1	3.118.360
Ceará	2	8.452.381
Rio Grande do Norte	1	3.168.027
Paraíba	1	3.766.528
Pernambuco	2	8.796.448
Alagoas	1	3.120.494

Sergipe	1	2.068.017
Bahia	3	14.016.906
Total	13	53.081.950
Região Sudeste		
Minas Gerais	4	19.597.330
Espírito Santo	1	3.514.952
Rio de Janeiro	3	15.989.929
São Paulo	5	41.262.199
Total	13	80.364.410
Região Sul		
Paraná	2	10.444.526
Santa Catarina	1	6.248.436
Rio Grande do Sul	2	10.693.929
Total	5	27.386.891
Região Centro-Oeste		
Mato Grosso do Sul	1	2.449.024
Mato Grosso	1	3.035.122
Goiás	1	6.003.788
Distrito Federal	1	2.570.160
Total	4	14.058.094

7. Na oportunidade coloco a disposição a Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle da Dengue (CGPNCD), por intermédio das assessoras técnicas Juliane Malta e Virginia Wachira, nos telefones (61) 3315 2727 / 3928 ou pelo e-mail: arboviroses.neuroinvasivas@saude.gov.br, para prestar qualquer esclarecimento adicional.

Divino Valério Martins
Coordenador-geral dos Programas Nacionais de
Controle e Prevenção da Malária e das Doenças transmitidas pelo Aedes

Marcio Henrique de Oliveira Garcia
Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Divino Valero Martins, Coordenador(a)-Geral dos Prog. Nac. de Controle.e Prev. da Malária e das Doenças Trans. pelo Aedes**, em 28/09/2017, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Henrique de Oliveira Garcia, Diretor(a) do Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis**, em 28/09/2017, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0668408** e o código CRC **8DE15D3D**.

Brasília, 26 de setembro de 2017.

Referência: Processo nº 25000.440953/2017-94

SEI nº 0668408

Criado por [juliane.malta](#), versão 2 por [juliane.malta](#) em 26/09/2017 17:46:34.